



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOÃO VÍTOR SILVA PETTY DE MELO

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA *versus* CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: UM
ESTUDO DE CASO NA EMPRESA NEOENERGIA PERNAMBUCO**

Recife

2025

JOÃO VÍTOR SILVA PETTY DE MELO

CONTABILIDADE REGULATÓRIA *versus* CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA NEOENERGIA PERNAMBUCO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Jota Gomes

Recife

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Melo, João Vítor Silva Petty de.

Contabilidade Regulatoria versus Contabilidade Societária: um estudo de caso na empresa NEOENERGIA Pernambuco / João Vítor Silva Petty de Melo. - Recife, 2025.

27 p., tab.

Orientador(a): Marcelo Jota Gomes

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 2025.

1. Setor Elétrico. 2. Contabilidade Regulatoria. 3. Contabilidade Societária.
I. Gomes, Marcelo Jota. (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

JOÃO VÍTOR SILVA PETTY DE MELO

CONTABILIDADE REGULATÓRIA *versus* CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA NEOENERGIA PERNAMBUCO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em 03 de abril de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Marcelo Jota Gomes
Universidade Federal de Pernambuco

Severino Pessoa dos Santos
Universidade Federal de Pernambuco

Eduardo Carlos Pessoa de Amorim
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

O setor elétrico brasileiro passou por diversas mudanças normativas que impactaram os relatórios encaminhados à agência reguladora. Após a adoção do MSCE como base para a elaboração, foram encontradas diversas diferenças entre os relatórios societários e regulatórios. Este estudo teve por objetivo analisar o impacto da utilização dos modelos contábeis societários e regulatórios na composição patrimonial e nos resultados, com base nas demonstrações contábeis, no período de 2019 a 2022. Utilizou-se o formato de estudo de caso, utilizando-se os dados da empresa Neoenergia Pernambuco. Identificou-se divergências nas estruturas e valores informados nos relatórios, com o modelo societário apresentando uma maior flexibilidade, com resultados positivos mais elevados em relação ao modelo regulatório, que utiliza um método mais conservador, onde se prioriza a modicidade tarifária, que provoca influência nos seus devidos resultados. Conclui-se que a importância dos debates sobre a convergência das normas, com vistas à redução de assimetrias das informações e o aprimoramento na confiabilidade dos relatórios contábeis do setor elétrico.

Palavras-chave: Setor elétrico. Contabilidade Regulatória. Contabilidade Societária.

ABSTRACT

The Brazilian electricity sector has undergone several regulatory changes that have impacted the reports submitted to the regulatory agency. After the adoption of the MSCE as a basis for preparation, several differences were found between the corporate and regulatory reports. This study aimed to analyze the impact of the use of corporate and regulatory accounting models on the balance sheet composition and results, based on the financial statements, for the period from 2019 to 2022. The case study format was used, using data from the company Neoenergia Pernambuco. Differences were identified in the structures and values reported in the reports, with the corporate model presenting greater flexibility, with higher positive results in relation to the regulatory model, which uses a more conservative method, where tariff moderation is prioritized, which influences its results. It is concluded that the importance of discussions on the convergence of standards, with a view to reducing information asymmetries and improving the reliability of accounting reports in the electricity sector.

Keywords: Electricity sector. Regulatory Accounting. Corporate Accounting.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Análise Comparativa dos Modelos Societário e Regulatório.....	15
--	----

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Problema de Pesquisa.....	4
1.2. Justificativa	5
1.3. Objetivos	6
1.3.1. Geral.....	6
1.3.2. Específicos	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO DO ESTUDO	7
2.1. Visão Geral da mudança no Processo Contábil nas empresas do Setor Elétrico.....	7
2.2. Similaridades e diferenças entre os modelos Societário e Regulatório no Setor Elétrico	8
2.3. Uma discussão dos conceitos e diretrizes contábeis aplicados ao Setor Elétrico	10
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	14
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	15
4.1. Relatórios e estrutura	15
4.2. Causas e consequências das diferenças entre os modelos contábeis	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS.....	21

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas seis décadas, a indústria de energia elétrica brasileira passou por diversas mudanças significativas (Eger, 2002). Na década de 60, onde o setor elétrico começou a se organizar, e até a década de 90, passou por várias reestruturações no âmbito nacional, quando foi criada uma agência reguladora para o segmento, tendo por finalidade supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços públicos que foram transferidos para o setor privado.

Criada a partir da promulgação da Lei nº 9.427/1996, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) passou a ter como principal objetivo a necessidade de regular, controlar e fiscalizar as empresas de geração, transmissão, distribuição e comercialização da energia elétrica no Brasil, de modo que fosse possível garantir aos consumidores tarifas justas sem prejudicar o desenvolvimento das operações (Brugni et al, 2012).

Após diversas mudanças nas normas e pronunciamentos contábeis, um aspecto que trouxe desafios para as empresas do setor elétrico brasileiro estava associado com a demanda de informações oriundas da agência reguladora do segmento – ANEEL –, que passou a exigir dados que não eram fornecidos pelo sistema contábil até então existente, lastreado nas regras da contabilidade societária.

Observe-se que até 2007, a contabilidade societária brasileira era regida pela Lei nº 6.404/1976 que havia revolucionado significativamente, quando da sua edição, a contabilidade aplicada às empresas no Brasil. Em 2005, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio da Resolução nº 1.055 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para ser o único órgão responsável pela emissão dos pronunciamentos contábeis no Brasil, em virtude das necessidades de: a) convergência internacional das normas contábeis; b) centralização na emissão de normas contábeis; c) representação das instituições nacionais interessadas em eventos internacionais. Em 2007, o governo federal sancionou a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, complementada pela Medida Provisória (MP) nº 449, de 3 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que alterou e revogou dispositivos da Lei nº 6.404/1976, dando melhores condições ao processo de convergência/harmonização da contabilidade societária brasileira com a contabilidade internacional (Leite, 2012).

No período compreendido entre 2008 a 2011, o CPC emitiu várias normas contábeis convergentes com normas internacionais aplicáveis às transações e eventos das pequenas, médias e grandes entidades, sendo várias dessas normas referendadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio dos Despachos nº 4.796/2008 e nº 4.722/2009.

Entretanto, dado que os sistemas de informações contábeis das empresas do setor elétrico, lastreado nas regras da contabilidade societária, não forneciam adequadamente um

conjunto de informações que atendessem à demanda da entidade reguladora do segmento, foi instituída a Resolução Normativa n.º 396/2010, estabelecendo a criação da Contabilidade Regulatória, onde se aprovou a estrutura do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), cujo objetivo principal foi estabelecer práticas e orientações contábeis para o registro mais conveniente das operações contábeis, bem como a elaboração e a divulgação dos demonstrações regulatórias com maior objetividade e clareza.

Desse modo, ficou definido que todas as empresas de energia elétrica – geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras – deveriam elaborar e divulgar as suas informações financeiras de acordo com as duas normas contábeis: a) as normas utilizadas por todas as empresas em âmbito internacional (Contabilidade Societária); e b) as normas específicas aprovadas pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE (Contabilidade Regulatória).

Conforme estudo realizado por Ferreira et al. (2021), evidenciou-se através do uso do conceito de *value relevance*, que o lucro líquido e o patrimônio líquido divulgados por empresas brasileiras, mostravam diferenças conforme o sistema utilizado, o que levou à discussão de que tanto a Contabilidade Regulatória e Societária apresentavam diversos problemas, em especial por utilizarem regras diferentes, gerando dificuldades e desafios no processo de análise dos relatórios contábeis entre os sócios das concessionárias de energia elétrica.

1.1. Problema de Pesquisa

Tendo em vista a determinação contida na Lei n.º 11.638/2007 – convergência às normas internacionais de contabilidade – e da respectiva incompatibilidade com a natureza dos negócios das concessionárias do Setor Elétrico, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL implantou a contabilidade regulatória. Neste contexto, as entidades do segmento passaram a elaborar duas demonstrações contábeis oficiais, o que pode levar os leitores e/ou usuários desses relatórios a conclusões questionáveis sobre a real situação econômico-financeira das companhias e resultar em decisões de investimentos equivocadas – concessão de empréstimos, aquisição de participação acionária e *joint-ventures* (Ohara, 2014).

As pesquisas sobre a temática mostram resultados díspares. No período entre 2011 e 2014 (período anterior à vigência da Orientação Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – OCPC 08) somente as informações contábeis regulatórias foram estatisticamente significativas, enquanto no período posterior à vigência da OCPC 08 (2015-2018) o modelo societário (R^2 de 73,37%) denotou maior relevância em relação ao modelo regulatório (R^2 de 65,41%). Nessa situação, essa maior relevância pode estar atrelada ao fato de que enquanto as

demonstrações contábeis societárias têm como base os princípios, as demonstrações contábeis regulatórias do setor elétrico se fundamentam em regras fiscais e tarifárias específicas (Ferreira et al, 2021).

Em outro estudo, Monteiro, Almeida e Carvalho (2021) verificaram sobre possíveis diferenças significativas e qual seria o nível de comparabilidade entre os valores contábeis regulatórios e societários divulgados por empresas de distribuição energia elétrica. No tocante aos resultados, observou-se que a materialidade das divergências encontradas revela um problema para os usuários da informação contábil do setor elétrico, que podem ser induzidos a tomar decisões divergentes de acordo com o conjunto de informação contábil consultado. Com relação às diferenças, verificou-se que apenas o Patrimônio Líquido não apresenta diferenças estatisticamente significativas e, além disso, o nível de comparabilidade entre as duas contabilidades é muito baixo. Na média, os números regulatórios referentes às variáveis ativo, passivo e patrimônio líquido superaram os valores societários correspondentes. O lucro líquido, por sua vez, foi a única variável a exibir resultados societários superiores aos valores regulatórios.

Nesse contexto, observa-se que o presente estudo está inserido num contexto de mudanças recorrentes nas regras da contabilidade regulatória e da contabilidade societária. Assim, considerando a importância dessa temática, observa-se a importância de se explorar as possíveis similaridades e divergências entre tais modelos contábeis. Além disso, conforme já mencionado, verifica-se a possibilidade da geração de impactos econômicos e financeiros gerados pela forma de abordagem dos elementos contábeis por tais normas.

Dessa forma, considerando o fato de existirem duas formas de elaboração de relatórios contábeis no Setor Elétrico brasileiro, que implicam em diferenças nos valores evidenciados pelas empresas, tem-se a seguinte questão de pesquisa: *Qual o impacto da utilização dos modelos contábeis – regulatório e societário – sobre a composição patrimonial e resultados da empresa NEOENERGIA Pernambuco, no período de 2019 a 2022?*

1.2. Justificativa

A pesquisa realizada irá auxiliar às análises financeiras, econômicas e contábeis das empresas de concessões de energia elétrica, servindo como um guia para futuras pesquisas do tema. Fica evidenciado que, devido às recorrentes mudanças nas normas contábeis, se faz necessário uma discussão aprofundada, tanto das regras das contabilidades societária e regulatória, sendo assim, importante que aconteça recorrentemente a atualização de novos estudos do assunto.

O principal motivo para a realização desse trabalho é o fato de existirem poucos estudos sobre a diferença entre as contabilidades regulatória e societária. Visto que as empresas do setor elétrico são fundamentais no funcionamento da sociedade, a contabilidade, através do seu principal objetivo, deverá fornecer informações úteis através dos seus relatórios e demonstrações financeiras, gerando elementos significativos nos procedimentos de tomada de decisão dos usuários (Hoppe, 2012).

1.3. Objetivos

1.3.1. Geral

Analisar o impacto da utilização dos modelos contábeis – regulatório e societário – sobre a composição patrimonial e resultados da empresa NEOENERGIA Pernambuco, considerando o período de 2019 a 2022.

1.3.2. Específicos

- a) Identificar as similaridades e diferenças entre os modelos societário e regulatório;
- b) Discutir os principais conceitos e normas de cada modelo contábil;
- c) Examinar o efeito da utilização dos modelos societário e regulatório nos resultados e sobre a composição patrimonial da empresa NEOENERGIA Pernambuco.

2. REFERENCIAL TEÓRICO DO ESTUDO

2.1. Visão Geral da mudança no Processo Contábil nas empresas do Setor Elétrico

A estruturação contábil do setor elétrico decorre de exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), cuja principal motivação foi a emissão da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, embasado na IFRIC 12, emitido pelo IASB. Essa normatização definiu critérios de reconhecimento e mensuração dos contratos de concessões, o que acabou por gerar um impacto nos registros contábeis das concessionárias de energia elétrica.

Com base nas regras estabelecidas, a infraestrutura do setor de distribuição/transmissão de energia elétrica deixou de ser classificada como ativo imobilizado da concessionária, uma vez que os contratos não geram o direito de controle do uso da infraestrutura dos serviços públicos para o concessionário (Monteiro, 2021).

Diante desse cenário, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) instituiu através da Resolução Normativa ANEEL nº 396, a denominada Contabilidade Regulatória para todas as concessionárias de serviço público da transmissão e distribuição de energia elétrica. A partir da edição desse normativo, foi estabelecida a criação da Contabilidade Regulatória, bem como a consequente aprovação da estrutura do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE (ANEEL, 2010).

A criação desse novo modelo foi justificada pela necessidade de atender as empresas de concessão de energia elétrica, e tendo como ponto principal a divulgação de informações adequadas sobre a situação econômico-financeira das empresas, em conformidade com o processo de regulação tarifária, além da realização de manutenção das informações contábeis, com destaque para a composição dos ativos vinculados à concessão de energia elétrica (Monteiro, 2020).

Nesse sentido, a ANEEL, no contexto de sua missão institucional, tem atualizado ao longo do tempo os procedimentos contábeis catalogados no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, estabelecido através da Resolução Normativa nº 444/2001, com base em uma reformulação no antigo plano de contas do setor de energia elétrica, em que hoje é conhecido como “Contabilidade Regulatória” (Leite, 2012).

As novas diretrizes contábeis vêm sendo utilizadas especificamente pelos agentes do serviço público do segmento de energia elétrica, em específico, agentes com outorgas de transmissão, distribuição e geração de serviço público de energia elétrica, para o registro das operações, possibilitando ao órgão regulador o efetivo exercício das atribuições de regulação e

fiscalização estabelecidas pela legislação aplicável às atividades do serviço público de energia elétrica (Leite, 2012). A sua criação está alinhada com a necessidade da superação de divergências entre os dois modelos contábeis, principalmente devido às diferenças encontradas nos relatórios contábeis.

O MCSE tem como principal objetivo definir princípios de estrutura de contabilização no setor elétrico, cadastro e controle de bens e direitos – em destaque, o ativo imobilizado –, além de estabelecer instruções que definem os prazos para o envio das informações regulatórias. Dessa maneira, buscou-se uniformizar as práticas contábeis, reduzindo ao máximo as possíveis inconsistências nos registros contábeis, de modo a fortalecer e facilitar o controle regulatório, gerando a devida transparência para as concessionárias.

Com base na decisão da agência reguladora do serviço de energia elétrica em estabelecer o MCSE, foram encontradas diversas diferenças no processo da contabilidade aplicada ao setor elétrico. Como decorrência, após o estabelecimento de normas, objetivos e processos divergentes, as concessionárias de energia elétrica precisaram entender o funcionamento e buscaram se adequar aos novos procedimentos instaurados pela ANEEL.

2.2. Similaridades e diferenças entre os modelos Societário e Regulatório no Setor Elétrico

Um aspecto importante observado é a coexistência das normas: embora os modelos contábeis utilizem as suas bases de princípios e normas diferentes, o órgão regulador estabelece por meio do §1º, art. 1º da Resolução Normativa nº 396/2010 que, mesmo sendo adotados os padrões internacionais de contabilidade, apenas as normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo órgão regulador são aplicáveis à contabilidade regulatória (Monteiro, 2021), evidenciando que o setor deve equilibrar os padrões das normas societárias com regulatórias, e adaptando-se às exigências específicas, sem deixar de considerar as normas internacionais.

No que se refere aos objetivos dos modelos contábeis, a contabilidade societária tem como principal princípio das demonstrações contábeis a apresentação de informações sobre a situação econômico-financeira de uma empresa durante determinado período. As informações são utilizadas para fornecer dados confiáveis sobre a performance financeira da empresa, de modo a permitir que os acionistas, investidores e credores tomem decisões estratégicas com base nas informações precisas e relevantes geradas sobre o negócio.

Nesse sentido, a Contabilidade Societária adota os padrões das normas internacionais de contabilidade estabelecidos pela *International Accounting Standards Board (IASB)*, mais conhecidas como a *International Financial Reporting Standards (IFRS)*. As normas visam

estabelecer a padronização da elaboração e divulgação das demonstrações financeiras no âmbito global, sendo obrigatórias para todas as empresas de capital aberto e entidades presentes no país.

Em contrapartida, no setor elétrico a Contabilidade Regulatória possui um propósito específico: garantir a transparência e a eficiência tarifária para os consumidores de energia elétrica do País. Para isso, o modelo contábil utiliza as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), estabelecido pela ANEEL.

Uma das principais mudanças estabelecidas pela ANEEL se refere às demonstrações contábeis divulgadas. Após a divulgação das novas normas, as concessionárias possuiriam a obrigação de gerar um relatório para acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, com base na apresentação dos principais dados referentes a receitas, despesas, ativos e passivo: o Relatório de Informações Trimestrais (RIT). Conforme definido no MCSE, o RIT representa um instrumento gerencial obrigatório, composto por diversos formulários que detalham as atividades de geração, transmissão e distribuição.

Essa medida ainda estabeleceu a inclusão de novas obrigações. De acordo com o MCSE (Tópico 6.2 – Instruções Gerais), as concessionárias e permissionárias deverão encaminhar à ANEEL a Prestação Anual de Contas (PAC). Conforme estabelecido, os relatórios contábeis da PAC, auditados por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são:

- a) Demonstrações contábeis regulatórias;
- b) Demonstrações contábeis societárias (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado);
- c) Notas explicativas;
- d) Balanço social; e,
- e) Composição do capital social.

Entretanto, com a instauração da Contabilidade Regulatória, a prestação de contas inclui um novo conjunto de informações à serem encaminhadas a ANEEL, composta por: Balanço Patrimonial Regulatório, Demonstração Regulatória do Resultado do Exercício, Notas Conciliatórias e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias, Relatório de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias, e as Demonstrações Contábeis Societárias, contendo todas as informações que estão previstas do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

No que se refere à instituição das Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCR), conforme definido no art. 7º da Resolução Normativa nº 396/2010, o modelo é estabelecido pela agência reguladora, sendo eles:

- a) Livro Diário Auxiliar Regulatório; e,
- b) Livro-Razão Auxiliar Regulatório.

As DCR terão a inclusão de notas explicativas, demonstrando a conciliação entre o resultado apresentado para fins regulatórios e societários, tratado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração Regulatória do Resultado do Exercício (DRRE), além da conciliação entre os saldos apresentados dos grupos e subgrupos de contas em que o balanço patrimonial societário e regulatório apresentam (Leite, 2012).

Sob outro enfoque, no que se diz à apuração do resultado e regime de competência, conforme definido no tópico 6.2 (Instruções Gerais MCSE), para a elaboração e apresentação da demonstração do resultado do exercício, com a finalidade para o modelo regulatório, devem ser considerados os registros contábeis, tal qual os respectivos ajustes e demais orientações para fins da contabilidade regulatória.

2.3. Uma discussão dos conceitos e diretrizes contábeis aplicados ao Setor Elétrico

Partindo-se das similaridades e diferenças dos modelos societário e regulatório, além dos objetivos desses modelos contábeis, torna-se necessária uma discussão sobre as diretrizes contábeis aplicados ao setor elétrico, conforme divergências nos seus conceitos e normas. Assim, com base em estudos anteriores (Hoppe, 2012; Brugni et al., 2012; Monteiro et al., 2021), foi possível identificar a complexidade do alinhamento de interesses de investidores, reguladores e consumidores da energia elétrica.

No estudo de Hoppe (2012), são evidenciadas as principais dificuldades das empresas concessionárias de energia elétrica, no que se refere aos critérios de mensuração, classificações e divulgações dos ativos imobilizados, além da devida contabilização de ativos e passivos regulatórios e receitas e custos de construção.

Com base nos estudos de Brugni et al. (2012) e Monteiro et al. (2021), investigou-se as influências da IFRIC 12 (Acordos de Concessão do Serviço) e da ICPC 01 (Contratos de Concessão) no processo de formação das tarifas do setor de energia elétrica, onde foram apresentadas as principais diferenças de contabilização, em especial no que se refere aos ativos e passivos regulatórios.

Na visão da KPMG (2021), os ativos e passivos regulatórios são instrumentos que são apenas contabilizados por empresas reguladas, onde é realizado o controle das tarifas dos consumidores de energia elétrica. Ambos tratam do direito de recuperar custos incorridos ou obrigações a devolver a tarifa faturada por um valor a maior devido aos ajustes tarifários (Monteiro, 2021).

De acordo com Monteiro et al. (2021), os ativos e passivos regulatórios resultam da diferença entre os custos orçados da “Parcela A” da estrutura tarifária, inseridos na tarifa ao iniciar o período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos durante o período de vigência da tarifa, os quais correspondem aos custos não gerenciáveis da empresa distribuidora de energia elétrica, além de ser composta pelos custos das aquisições de energia elétrica, conexões e transmissões e encargos setoriais (CPC, 2014).

De acordo com o Módulo 3, que trata do reajuste tarifário anual das Concessionárias de Distribuição, a Parcela “A” envolve todos os custos que se relacionam com às atividades referentes à transmissão e geração de energia elétrica, e também encargos setoriais que estão previstos em legislação, tais como a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA.

Além da Parcela “A”, existe uma segunda parcela, mais conhecida como Parcela “B”, que compreende todos os custos diretamente gerenciáveis pela distribuidora, em que estão sujeitos ao controle e influência das práticas gerenciais adotadas pela empresa, por serem custos próprios da atividade de distribuição, a exemplo de custos operacionais, remuneração de capital e quota de reintegração (ANEEL, 2017).

Os principais objetivos são a estabilidade tarifária, equilibrando os impactos dos custos elevados, devido às desvalorizações apresentadas em anos anteriores, reduzindo o possível choque nas tarifas para os consumidores, além do incentivo nos investimentos, devido à sua garantia de recuperação aos custos ao longo prazo (KPMG, 2021).

Observou-se que nos estudos de Brugini et al. (2012) e Monteiro et al. (2021) buscou-se apresentar os fatores que impossibilitam o registro dos ativos e passivos regulatórios, em decorrência de diversos acordos registrados, incluindo a exclusão dessas contas pelo fator da desvalorização do real durante os anos de 1999 e 2001, além da inflação elevada e queda da receita faturada.

Tendo em vista o período em que ocorreu baixa na volatilidade cambial e monetária, os ativos e passivos regulatórios tornaram-se imateriais, e passaram a deixar de serem passíveis de reconhecimento de acordo com a nova Lei das S.A., em conformidade com as normas da IFRS.

Considerando que os ativos/passivos regulatórios não são passíveis de reconhecimento, a necessidade das suas características para os cálculos tarifários, e para uma análise mais efetiva

das situações financeiras das concessionárias de energia elétrica, foi definida como uma das principais razões para o estabelecimento da Contabilidade Regulatória (Ohara, 2014).

Outro ponto a ser investigado é o tratamento do ativo imobilizado, sendo um dos itens que mais se divergem entre os dois modelos contábeis. Segundo Hoppe (2012), o principal ativo das distribuidoras de energia elétrica do país são as infraestruturas, as quais são contabilizadas nas subcontas de ativos imobilizados.

Em empresas de outros ramos, é possível identificar que, segundo o CPC 27 (Ativo Imobilizado), a depreciação ocorre conforme a vida útil estimada, com base em taxas definidas pela norma contábil, apresentando divergências com as empresas de energia elétrica.

Com a adoção da ICPC 01 (Contratos de Concessão), em conformidade com a norma IFRS 12 (*Service Concession Arrangements*), o ativo imobilizado deixa de ser registrado nesse formato, ocorrendo uma bifurcação em ativo intangível e ativo financeiro. Isso decorre devido ao contrato de concessão de energia elétrica não realizar a transferência do direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos (Monteiro, 2020).

Conforme estabelecido pelo Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias, a tratativa do ativo imobilizado apresenta divergências com o objetivo de garantir que o ativo imobilizado não seja afetado pela ICPC 01, além da garantia que os ativos sejam registrados contabilmente pelos valores definidos pela ANEEL.

No modelo societário, ocorrem as contabilizações das infraestruturas públicas recebidas devido à concessão como ativo intangível, sendo amortizado ao longo do prazo do contrato de concessão, e/ou como ativo financeiro, o que apresenta diferenças para o modelo regulatório, o qual a infraestrutura segue sendo registrada como ativo imobilizado, mas a mensuração acontece através do Valor Novo de Reposição (VNR).

De acordo com o Módulo 2: Revisão Tarifária Periódica de Concessionárias de Distribuição, o Valor Novo de Reposição se refere ao valor do bem, podendo ser idêntico ou similar ao avaliado, sendo obtido de acordo com o banco de preços da concessionária ou do banco de preços referenciais, após a homologação, ou do valor contábil atualizado.

A determinação desse valor não representa o valor de mercado do bem, mas sim um valor referencial, o qual é originado através da aplicação do aproveitamento e depreciação sobre os custos de reposição dos equipamentos utilizados.

Esse novo valor será atualizado apenas na ocasião de quando acontecer a Revisão Tarifária. Esse ciclo é um procedimento regulatório, previstos em lei, realizado pela ANEEL, que ocorre periodicamente após um período de 4 a 5 anos, com o objetivo de avaliar os valores das novas tarifas tornando-as mais equilibradas para os clientes, levando em consideração as

mudanças dos valores de mercado, tendo a possibilidade de aumento ou diminuição das tarifas (Neoenergia, 2025).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto aos procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, o presente trabalho foi desenvolvido com base em abordagem bibliográfica, utilizando de uma revisão bibliográfica de livros, monografias, artigos, publicações nacionais e internacionais sobre o tema.

Conforme Marconi e Lakatos (2003, p. 183), é destacado que tal tipo de procedimento metodológico permite ao pesquisador a possibilidade de explorar novas áreas em que os problemas ainda não foram bem definidos, evitando uma provável repetição de informações anteriormente abordadas por outro autor no que diz respeito do assunto.

Além da pesquisa bibliográfica, a presente pesquisa também utiliza da metodologia de pesquisa documental, coletando dados das fontes primárias, dispondo-se das informações das resoluções normativas, legislações e manuais, especificamente aqueles que dizem respeito ao setor elétrico, disponibilizados pela agência reguladora.

Gil (2002, p. 87) ainda ressalta que a pesquisa documental se assemelha com a pesquisa bibliográfica, pois as pesquisas são elaboradas através de documentos, mas, no entanto, a pesquisa documental se diferencia em função da natureza dos documentos analisados, e também pelos procedimentos adotados nas interpretações dos dados. Tal diferenciação pode ocasionar o desenvolvimento dos projetos de maneira significativamente diversa.

Diante do contexto mencionado, essa pesquisa tem característica exploratória, apoiando-se em levantamento bibliográfico, com objetivo de preencher lacunas que são identificadas através de estudos realizados anteriormente sobre determinado assunto. Gil (2002, p. 41) ainda informa que a pesquisa com caráter exploratório tem como objetivo proporcionar uma maior familiaridade com o devido problema, visando torná-lo mais explícito ou formular hipóteses.

No presente trabalho, foi conduzido ainda um estudo de caso com foco em uma empresa do setor elétrico (NEOENERGIA Pernambuco), onde se realizou uma análise dos relatórios financeiros societários e demonstrações contábeis regulatórias, sobretudo a composição patrimonial e seus resultados divulgados durante um período de 4 anos, para uma análise das tendências, comparação e validação dos resultados.

Conforme Gil (2002, p. 45), o estudo de caso consiste em uma análise mais detalhada e profunda de um ou poucos objetos, possibilitando ao pesquisador um conhecimento amplo e profundo do tema, o que seria difícil de alcançar através de outros procedimentos mencionados em sua pesquisa.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para a análise do estudo de caso, foram utilizados os relatórios contábeis com base na legislação societária e as demonstrações contábeis da empresa NEOENERGIA Pernambuco, a qual pertence ao Grupo NEOENERGIA, elaborados com base na Contabilidade Regulatória. Estes relatórios e outros são disponibilizados através do site da ANEEL, na Central de Informações Econômico-Financeiras do Setor Elétrico (CIEFSE). O quadro 1 consolida os dados relevantes para análises das estruturas e valores apresentados nos relatórios financeiros.

Quadro 1. Análise Comparativa dos Modelos Societário e Regulatório

Tópicos	Modelo Societário	Modelo Regulatório
Relatórios contábeis	Valores evidenciados conforme a norma contábil CPC 26.	Valores mostrados com maior grau de detalhes, segundo as normas do MCSE.
Estrutura dos relatórios	Estrutura segmentada pela norma contábil CPC 26.	Estrutura segmentada através do MCSE.
Resultado do exercício	Tende a ser maior, por não sofrer restrições tarifárias.	Impactado pelos mecanismos de modicidade tarifária, sobretudo nos períodos de revisão tarifária.
Crítérios de mensuração e reconhecimento dos ativos	A mensuração e reconhecimento ocorre de acordo com a ICPC 01, através da Base de Remuneração Regulatória (BRR).	A mensuração e reconhecimento ocorre conforme laudo homologado pela ANEEL, através do Valor Novo de Reposição (VNR)
Custos, despesas, tributos e encargos setoriais	Não há correspondências de normas as quais tratem do tópico.	Segregações dos custos, despesas, tributos e encargos setoriais de acordo com o MCSE.
Ativo imobilizado	O ativo imobilizado é bifurcado em ativo intangível e ativo financeiro, conforme ICPC 01.	A infraestrutura segue registrada como ativo imobilizado, conforme MCSE.
Ativo intangível	Parte não indenizável da infraestrutura.	A infraestrutura não é reconhecida como ativo intangível no modelo regulatório.
Ativo financeiro	Parte da infraestrutura que a concessionária tem direito contratual de receber caixa.	A infraestrutura não é reconhecida como ativo intangível no modelo regulatório.
Ativos e passivos regulatórios	Não são reconhecidos de acordo com o ICPC 01.	São reconhecidos no modelo regulatório.

4.1. Relatórios e estrutura

Tomando-se por base a análise empreendida no período de quatro anos dos relatórios contábeis societários e as demonstrações contábeis regulatórias da empresa NEOENERGIA Pernambuco, foi possível reconhecer que, no âmbito societário, os relatórios são elaborados e construídos a partir das normas contábeis, a saber: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) e OCPC 07 (Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros).

Os relatórios contábeis que utilizam como base a legislação societária contêm as informações apresentadas de maneira mais limitada; isso faz com que apenas as informações úteis para um melhor entendimento dos acionistas, sócios e investidores sejam divulgadas, com o principal objetivo de demonstrar o desempenho financeiro da empresa com uma configuração simplificada.

Por outro lado, as demonstrações contábeis regulatórias apresentam uma configuração mais aprofundada, no que se refere ao fornecimento de informações financeiras à ANEEL. O modelo regulatório tem por objetivo trazer um detalhamento extenso das informações de ativos, passivos, receitas e despesas regulatórias. Isso provoca uma grande divergência de valores apresentados em relação aos relatórios societários, dado que no modelo societário existe o propósito de simplificar as informações fornecidas através dos relatórios para as suas partes interessadas.

Por meio do balanço patrimonial de uma empresa, é possível verificar todas as contas que são apresentadas e listadas no patrimônio de uma empresa. Embora apresentem o objetivo de demonstrar o saldo patrimonial da entidade, os relatórios de balanços patrimoniais regulatórios e societários são dispostos para finalidades distintas. Após a análise da estrutura dos balanços patrimoniais da NEOENERGIA Pernambuco, é possível identificar divergências nas ordenações das contas apresentadas.

Os relatórios societários dos balanços patrimoniais da NEOENERGIA Pernambuco apresentam os grupos de contas estabelecidos de acordo com as normas apresentadas no CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), padronizando a configuração dos ativos e passivos da empresa, a exemplo das contas Caixa, Contas a Receber e Fornecedores.

No âmbito regulatório, a NEOENERGIA Pernambuco utiliza a estrutura que está informada no MCSE como base para a demonstração do balanço patrimonial, apresentando novos grupos de contas nos ativos e passivos, os quais são exclusivos para o setor elétrico. Tais contas são identificáveis, como exemplo, as contas de ativos e passivos regulatórios, entre os quais não são mais reconhecidos, de acordo com as normas internacionais.

Além disso, as demonstrações dos resultados dos exercícios do período de 2019 à 2022 também apresentam divergências maiores, quando se trata do âmbito selecionado. É possível verificar que os resultados da empresa geralmente apresentam lucro societário, enquanto para o âmbito regulatório, devido às devidas mudanças de classificações e utilização do MCSE, os relatórios, em sua grande maioria, apresentam prejuízos contábeis.

Essas diferenças nas quantidades de informações e classificações das contas divergentes trazem uma mudança de reconhecimento das contas dos relatórios econômico-financeiros,

acarretando em discrepâncias nos valores apresentados entre os relatórios contábeis societários e as demonstrações contábeis regulatórias.

4.2. Causas e consequências das diferenças entre os modelos contábeis

Uma das causas identificadas para a problemática está relacionada às restrições tarifárias impostas pela agência reguladora. Nos relatórios societários, os valores são conduzidos a serem maiores, uma vez em que não sofrem essas restrições. Dessa maneira, os valores refletem apenas os ajustes contábeis, como reavaliações de ativos e diferimentos fiscais.

Por outro lado, as demonstrações regulatórias apresentam valores inferiores aos divulgados nos relatórios contábeis societários. Aplicadas as metodologias definidas no Módulo 2 do PRORET, a qual se refere a revisão tarifária das distribuidoras de energia elétrica do país, a diferença decorre principalmente da modicidade tarifária exigida pela ANEEL, limitando a lucratividade da empresa em âmbito regulatório, sobretudo durante os períodos de revisão tarifária.

Outra causa para as divergências nos valores dos relatórios trata dos critérios de mensuração dos ativos, os quais possuem configurações diferentes para o âmbito regulatório e societário.

No que se refere às reclassificações entre os ativos, passivos, receitas e despesas entre os dois âmbitos, as normas contábeis CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e ao OCPC 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros determinam diversas diferenças de classificações e apresentações dos ativos, passivos, receitas e despesas entre as demonstrações contábeis regulatórias e societárias.

É possível identificar que as reclassificações destacam, principalmente, na apresentação do societário nas contas:

- a) despesas e receitas setoriais líquidas;
- b) reclassificações de saldos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Programa de Eficiência Energética (PEE);
- c) apresentações de multas por inadimplência como receita financeira na contabilidade regulatória; etc.

Além disso, os devidos ajustes realizados a valor justo para o ativo regulatório da empresa decorrem exclusivamente da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contrato de Concessão) na contabilidade societária, através da Base de Remuneração Regulatória (BRR), estabelecida a cada revisão tarifária.

Essas normas conduzem não só os concessionários e permissionários de energia elétrica, mas todos os concessionários de serviços públicos, sobre os princípios gerais de reconhecimento e mensuração dos direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços de energia elétrica.

A partir da adoção da Interpretação Técnica mencionada anteriormente, observou-se que para a estrutura societária, as infraestruturas não são reconhecidas como ativos imobilizados, mas sim bifurcados em ativo intangível e financeiro, apresentando o valor zerado para todos os relatórios societários.

Com base nesta análise, foi possível identificar que, conforme informado nos artigos 3º e 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 396, de 23 de fevereiro de 2010, que, no âmbito regulatório, os valores permanecem como ativos imobilizados, reavaliados conforme laudo homologado pela ANEEL, apurados através do Valor Novo de Reposição (VNR).

Tal apuração apresenta certas taxas de apuração, disponibilizadas pela ANEEL e conduzem os ativos imobilizados a possuírem um valor ajustado a maior, apresentando uma divergência com as taxas aplicadas na contabilidade societária.

Outro método que apresenta um impacto nos resultados da empresa se trata do detalhamento dos custos, despesas, tributos e encargos setoriais, em específico do âmbito regulatório. Para esses custos, despesas, tributos e encargos setoriais, é verificável que não existem correspondências nas normas internacionais que tratam dos custos regulatórios e não regulatórios.

Em contraparte, os relatórios regulatórios consideram os valores através de uma separação entre os custos não gerenciáveis pela empresa, comumente chamados de “Parcela A”, considerados como encargos setoriais, taxas de transmissão e compra de energia; e, os custos gerenciáveis, que podem ser definidos pela empresa, mais conhecidos como “Parcela B”, que tratam dos custos operacionais, remunerações e depreciações.

Tais custos ainda apresentam outra segregação, em custos setoriais obrigatórios, os quais se referem, por exemplo, os custos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TSFEE); e os custos operacionais genéricos da empresa, como exemplo, despesas administrativas, custos com construção, entre outros.

Seguindo os conceitos de custos, a contabilidade regulatória, diferentemente da contabilidade societária, reconhece os devidos ativos e passivos regulatórios através da ICPC 01 (Contratos de Concessão), os quais representam diferenças entre custos orçados e custos reais. Os ativos e passivos regulatórios são ajustados ao longo do tempo através da regulação

das tarifas do setor elétrico, fatores que geram um impacto nos resultados regulatórios da empresa.

Além disso, existem ajustes e detalhamentos por parte dos tributos nas demonstrações contábeis regulatórias. Tributos e encargos setoriais que são específicos do setor elétrico não se encontram presentes nos relatórios contábeis societários. Tais valores são decorrentes do registro de tributos e contribuições sociais sobre as diferenças temporárias entre as contabilizações societárias e regulatórias, cujos efeitos financeiros ocorrerão no momento da realização dos valores que deram origem as bases de cálculos.

Todos os custos, despesas, tributos e encargos setoriais são apresentados nos relatórios regulatórios, em específico, na demonstração do resultado do exercício com âmbito regulatório, apresentando um maior valor nas deduções, afetando o resultado da empresa. Para a ANEEL o método utilizado é fundamental, visto que a utilização desse método contribui para a avaliação da eficiência operacional das concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Além da inserção dos custos, despesas, tributos e encargos setoriais, o âmbito regulatório tende a não considerar as contas que não possuem relação com o serviço de distribuição de energia elétrica. Devido a esse fator, as demonstrações contábeis regulatórias informam apenas os valores que se referem ao serviço prestado e equivalentes pela NEOENERGIA Pernambuco, contribuindo para a avaliação das operações da empresa.

Por fim, tomando-se por base os fatos mencionados, é possível identificar que tais métodos utilizados no âmbito regulatório tendem a um alto grau de conservadorismo, desde a mensuração e reconhecimento dos ativos, ocasionando um maior valor nos ajustes e nas depreciações. Dessa maneira, é possível verificar uma maior geração nas despesas, decorrentes das depreciações e imposições tarifárias na contabilidade regulatória, além da classificação dos custos apresentados nas demonstrações, gerando um impacto nos lucros e prejuízos da empresa, gerando resultados regulatórios menores do que os apresentados nos relatórios financeiros societários.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo analisar o impacto da utilização dos modelos contábeis – regulatório e societário – sobre a composição patrimonial e resultados da empresa NEOENERGIA Pernambuco, no período compreendido entre 2019 e 2022. Nesse sentido, analisou-se os relatórios contábeis societários e regulatórios da empresa no período citado.

Com base nas análises realizadas, foi possível identificar as divergências presentes neste estudo de caso, abordando, em especial, a estrutura e os valores apresentados em cada relatório financeiro da NEOENERGIA Pernambuco.

Em virtude de divergência na apresentação do grupo de contas, no que se diz a respeito aos valores informados nos relatórios financeiros, foi possível identificar que os valores divergem, conforme o âmbito do relatório, em virtude de a estrutura estar alinhada ao MCSE, refletindo as devidas obrigações e direitos vinculados à concessão de energia elétrica.

Observou-se que no modelo societário é perceptível o uso de critérios mais flexíveis, a exemplo do reconhecimento antecipado de receitas e postergação de custos, o que tende a gerar um lucro líquido mais elevado. Em contraponto, no modelo regulatório há um foco maior para assegurar a transparência tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias; isso acarreta um rígido reconhecimento das receitas e custos, que decorrem dos ajustes tarifários e custos não gerenciáveis.

No tocante ao lucro obtido pelo modelo regulatório, observou-se que o mesmo tende a ser menor, isto porque são adotados critérios mais conservadores, como o uso do VNR, taxas de depreciação mais altas e reconhecimento mais rígido de receitas e custos. Além disso, o foco na transparência tarifária e no equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias limita a flexibilidade na apuração dos resultados, enquanto no modelo societário existe maior liberdade para otimizar o lucro líquido.

Verificou-se, ainda, que nos relatórios elaborados pelo modelo regulatório, busca-se obter uma maior proteção aos consumidores, de modo que possa se garantir tarifas que reflitam os custos necessários eficientes, o que gera um controle mais rigoroso sobre os resultados. No tocante ao modelo societário, busca-se atender os interesses econômico-financeiros dos *stakeholders*, com ênfase na maximização do lucro.

Por fim, observou-se que o uso do modelo regulatório promove maior transparência sobre às receitas e os custos regulatórios, o que geraria maior eficiência operacional e, nessa linha, a ANEEL poderia realizar uma análise sobre o desempenho da concessionária de energia elétrica com mais acuidade.

REFERÊNCIAS

- ANEEL. Central de informações econômico-financeiras. Brasília: ANEEL, [s.d.]. Disponível em: <https://antigo.aneel.gov.br/web/guest/central-de-informacoes-economico-financeiras>. Acesso em: 15 mar. 2025.
- ANEEL. Proret Submódulo 2.3 – Versão 3. Brasília: ANEEL, 2014. Disponível em: https://www2.aneel.gov.br/cedoc/aren2014635_Proret_Submod_2_3_V3.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.
- ANEEL. Proret Submódulo 3.1A – Versão 1. Brasília: ANEEL, 2017. Disponível em: https://www2.aneel.gov.br/cedoc/aren2017761_Proret_Submod_3_1A_v1.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. *Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Seção 1, Brasília, DF, 14 fev. 1995.
- BRASIL. Resolução Normativa ANEEL nº 933, de 18 de maio de 2021. *Institui a Contabilidade Regulatória; aprova a estrutura do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE*.
- BRUGNI, T., RODRIGUES, A., CRUZ, C., SZUSTER, N. (2013). IFRIC 12, ICPC 01 e Contabilidade Regulatória: Influências na Formação de Tarifas do Setor de Energia Elétrica. 2012. *Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão*, América do Norte.
- CARVALHO, E. (2013). *Um estudo comparativo entre indicadores econômico-financeiros, baseados na contabilidade regulatória e nas normas contábeis internacionais das empresas de distribuição de energia do setor elétrico*. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Universidade Federal de Pernambuco. 112 f.
- CVM. CPC 26 R1 – Apresentação das demonstrações contábeis. Brasília: CVM, [s.d.]. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/PC_26_R1_rev_12.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.
- CVM. CPC 27 – Ativo imobilizado. Brasília: CVM, [s.d.]. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/PC_27_rev_12.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.

- CVM. ICPC 01 R1 – Interpretação do CPC 01. Brasília: CVM, [s.d.]. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/ICPC_01_R1_rev_13.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025.
- CVM. OCPC 07 – Orientação do CPC 07. Brasília: CVM, [s.d.]. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/OCPC_07.pdf. Acesso em: 15 mar. 2025
- EGER, J. O. (2002). A contabilização das operações de compra e venda de energia elétrica entre as empresas do setor. Monografia. Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. 46 f.
- FERREIRA, M., RIBEIRO, A., MILHOMEM, J., CARMO, C. (2021). Contabilidade societária versus contabilidade regulatória: *value relevance* das informações contábeis do setor elétrico brasileiro. 2021. *Revista Contabilidade Vista & Revista*. Brasil.
- GIL, A. C. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas.
- HOPPE, A. A. (2012). *Estudo sobre as diferenças de práticas contábeis nas demonstrações contábeis societárias e regulatórias de distribuidoras de energia elétrica no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais). Departamento de Ciências Contábeis, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 112 f.
- KPMG. Ativos e passivos regulatórios: uma nova norma IFRS proposta. [S.l.]: KPMG, 2021. Disponível em: <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2021/07/ativos-e-passivos-regulatorios-uma-nova-norma-ifrs-proposta.pdf#page=12&zoom=100,33,929>. Acesso em: 15 mar. 2025.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas.
- LEITE, J. S. J. (2012), *Manual de contabilidade societária e regulatória aplicável a entidades do setor elétrico*. 1. ed. São Paulo. Cengage Learning.
- MONTEIRO, J., ALMEIDA, F., CARVALHO, E. (2020). Contabilidade regulatória versus contabilidade societária: Um estudo do nível de comparabilidade nas distribuidoras associadas à ABRADÉE. 2021. *Revista Gestão e Organizações*. Brasil.
- NEOENERGIA. Reajuste e revisão tarifária. São Paulo: Neoenergia, [s.d.]. Disponível em: <https://www.neoenergia.com/web/sp/sua-casa/reajuste-e-revisao-tarifaria>. Acesso em: 15 mar. 2025.
- OHARA, Eduardo H. (2014). Finanças do setor elétrico: demonstrações societárias versus regulatórias. Monografia. AVM Faculdade Integrada. 51 f.

URBAN, S., RIOS, R. (2013). Controle patrimonial da contabilidade regulatória do setor elétrico e seus efeitos na tarifa de energia elétrica. 2013. *Revista Eletrônica Gestão e Negócios*. Brasil.